



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

**PROJECTO DE RESOLUÇÃO N.º 144/VIII
A AGÊNCIA EUROPEIA DE SEGURANÇA MARÍTIMA EM
DEBATE**

O incremento das competências executivas da Comissão Europeia (previstas no artigo 211.º do TCE) e a especificidade técnica requerida para acompanhar a execução da legislação comunitária tem levado a Comunidade, através do princípio de atribuições de competências reflectido no artigo 308.º do TCE, a criar organismos externos (agências ou equivalentes) para assistir a Comissão. É com este suporte jurídico que se adoptam regulamentos de criação de agências comunitárias, as quais são dotadas de personalidade jurídica e geridas por órgãos próprios.

Em funcionamento na UE encontram-se, actualmente, 11 agências comunitárias. Entre elas, com sede em Lisboa, insere-se o Observatório para as Drogas e a Toxicodependência.

É neste contexto que se enquadra a futura Agência Europeia de Segurança Marítima (AESM), proposta pela França, no Conselho de Nice, e cuja sede Portugal pretende acolher.

Tendo em conta que:

1 — Foi ainda durante a presidência portuguesa (em Vila da Feira) que se iniciaram os trabalhos relacionados com a possível criação de uma AESM, culminando a sua concretização em Nice, no final da presidência francesa;

2 — Portugal pretende acolher a sede da AESM, aspiração mencionada na intervenção do Primeiro-Ministro em Nice, o qual se comprometeu a apresentar uma proposta de candidatura à sede da futura AESC, sendo a



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

mesma transmitida, aos seus homólogos, por carta do Ministro do Equipamento Social datada de 27 de Março de 2001;

3 — Se tem conhecimento que França (Marselha), Holanda (Roterdão), Itália (Génova), Inglaterra e Grécia tencionam apresentar as respectivas candidaturas, revelando a Espanha, através do Eurodeputado Nogueira Roman, na Comissão Política Regional, Transportes e Turismo do PE, intenções para que a futura AESM fique sediada em Vigo;

4 — Foi elaborado, pela Comissão Europeia, um projecto de regulamento para a AESM, que define os seus objectivos e funções, o qual se espera que venha a ser adoptado no âmbito do processo de co-decisão, nos termos do artigo 251.º do TCE;

5 — É necessário dar continuidade ao trabalho afincado dos representantes nacionais no Conselho de Ministros de Transportes da União Europeia sobre segurança marítima, assim como prosseguir as iniciativas resultantes das conclusões da Comissão Mundial Independente dos Oceanos (já referida pelo Eurodeputado Mário Soares), com vista à preservação do património marinho;

6 — A candidatura de Portugal se articula com:

i) A adopção de medidas legislativas que reforçam a segurança marítima nacional;

ii) A dotação da costa marítima nacional com VTS (*Vessel Traffic Services* ou Controlo de Tráfico Marítimo) em cumprimento com o disposto na Convenção Solas e na Resolução IMO A.857 (20), de 27 de Novembro de 1997, permitindo uma melhor utilização do mar, protecção ambiental e vigilância de fronteiras marítimas;



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

iii) A revitalização do sector marítimo pela possibilidade de beneficiar de assistência técnica especializada, uma vez que a presença, ou estada, de peritos mundiais nas várias especialidades da actividade marítima aproveita quer ao sector académico quer aos sectores público e privado;

6.1 — Sendo para o efeito necessário:

- i) Mobilizar a multiplicidade dos agentes nacionais e os sectores interessados, tanto ao nível político como ao nível social e administrativo;
- ii) Promover, de forma eficaz, a importância da sede da AESM em território nacional;

7 — A presença da AESM em território nacional dará maior visibilidade ao prestígio alcançado pelo nosso país, quer no plano comunitário quer no plano internacional, nomeadamente como animador da cooperação internacional em assuntos relacionados com o Oceano.

Vem o Grupo Parlamentar do PS, nos termos legais e regimentais aplicáveis, propor à Assembleia da República o seguinte:

A realização de um debate amplo e, ao mesmo tempo, específico, preconizado por um conjunto de técnicos especialistas, tendo como painel de fundo quer a própria AESM quer a especial importância que reveste a localização da sua sede em território nacional para a projecção de Portugal na Europa e no mundo.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Assembleia da República, 11 de Junho de 2001. Os Deputados do PS:
*Maria Santos — Francisco Assis — Maria de Belém Roseira — Miguel
Coelho — João Benavente — José Vera Jardim — António Reis.*